



*prodam*

CO/TA- 05.08.2021

**PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0003430-7**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE  
IMPRESSÃO DE DOCUMENTOS  
ELETRÔNICOS (CO-14.11/2020)**

**CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM-SP S/A**, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, inscrita no CNPJ sob n.º 43.076.702/0001-61, neste ato representada pelos senhores **JORGE PEREIRA LEITE**, Diretor de Administração e Finanças, e **CAMILA CRISTINA MURTA**, Diretora de Infraestrutura e Tecnologia em exercício.

**CONTRATADA: ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 1045, Poço Rico, Juiz de Fora/MG, CEP 36020-110, inscrita no CNPJ sob o nº 17.153.081/0001-62, neste ato representada por seu Diretor Administrador, Sr. **ANDRÉ FREITAS NEVES**, portador da cédula de identidade RG nº 1.272.960 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 675.228.156-49.

Com fulcro na Lei nº 13.709/2018, as partes acima qualificadas resolveram, de comum acordo, ADITAR o Contrato CO-14.11/2020, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA I – OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

- a) a inclusão do Anexo IV - Termo de responsabilidade de privacidade da Prodam no Contrato Administrativo CO-14.11/2020; e
- b) a retificação do texto da cláusula 9.9 do CO-14.11/2020, cuja nova redação será a seguinte:

**“9.9. A CONTRATADA declara ter lido e aceitado o Termo de Responsabilidade de Privacidade da PRODAM-SP - ANEXO IV.”**



*proclam*

CO/TA- 05.08.2021

## CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

2.1. Ratificam-se e deverão ser observadas como parte integrante deste instrumento as demais cláusulas e condições do contrato original CO-14.11/2020 e demais aditamentos que não foram alteradas pelo presente.

E, por estarem entre si justas e contratadas, assinam as partes o presente termo aditivo em 2 (duas) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo.

São Paulo, 17 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE:**

**JORGE PEREIRA  
LEITE:69813922834**

Assinado de forma digital por  
JORGE PEREIRA LEITE:69813922834  
Dados: 2021.08.20 12:43:54 -03'00'

**JORGE PEREIRA LEITE**  
Diretor de Administração e Finanças

**CAMILA  
MURTA**

Assinado de forma digital  
por CAMILA MURTA  
Dados: 2021.08.20  
10:42:56 -03'00'

**CAMILA CRISTINA MURTA**  
Diretora de Infraestrutura e Tecnologia em exercício

**CONTRATADA:**

**ANDRE FREITAS  
NEVES:67522815649**

Assinado de forma digital por  
ANDRE FREITAS  
NEVES:67522815649  
Dados: 2021.08.19 14:47:06 -03'00'

**ANDRÉ FREITAS NEVES**  
Diretor Administrador

**TESTEMUNHAS:**

1. **CARLOS ANTONIO  
CARVALHO DE CAMPOS**

Assinado de forma digital por  
CARLOS ANTONIO CARVALHO DE  
CAMPOS  
Dados: 2021.08.20 09:33:15 -03'00'

2. **SUELLEN DAYSE DE  
ALMEIDA:08319964636**

Assinado de forma digital por  
SUELLEN DAYSE DE  
ALMEIDA:08319964636  
Dados: 2021.08.19 14:51:23 -03'00'



*prodam*

CO/TA- 05.08.2021

## ANEXO IV

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRIVACIDADE DA PRODAM-SP S/A

**A PRODAM – EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ nº 43.076.702/0001-61, com sede na Rua Líbero Badaró, nº 425, Edifício Grande São Paulo, Centro, no Município e Estado de São Paulo/SP, CEP 01009-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, **ESDEVA INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**, com sede na Avenida Brasil, nº 1045, Poço Rico, Juiz de Fora/MG, CEP 36020-110, inscrita no CNPJ sob o nº 17.153.081/0001-62, doravante denominada **CONTRATADA**;

Considerando que, em razão do Contrato CO-14.11/2020 doravante denominado Contrato Principal, a **CONTRATADA** poderá ter acesso a dados pessoais ou dados pessoais sensíveis, cujos tratamentos são realizados e/ou definidos pela **CONTRATANTE**;

Considerando a necessidade de adequação de todas as empresas, de direito público ou privado, que tratem dados pessoais à **Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018)**;

Considerando o **Decreto Municipal n.º 59.767 de 15 de setembro de 2020**, que regulamenta a **Lei 13.709/2018**;

Considerando que a **CONTRATANTE** atuará como **CONTROLADORA** dos dados pessoais e a **CONTRATADA** será sua **OPERADORA**.

Resolvem celebrar o presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, doravante, vinculado ao Contrato Principal, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### **Cláusula Primeira – DO OBJETO**

Constitui objeto deste **TERMO** o estabelecimento de condições específicas de tratamento de dados pessoais, regulamentando as obrigações a serem observadas pela **CONTRATADA**, no que diz respeito aos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, disponibilizadas pela **CONTRATANTE**, por força dos tratamentos de dados necessários para a execução do objeto do Contrato Principal celebrado entre as partes e em acordo com o que dispõe a **Lei Federal 13.709/2018 (LGPD)**.

#### **Cláusula Segunda – DOS CONCEITOS E DEFINIÇÕES**

Para os efeitos deste **TERMO**, são estabelecidos os seguintes conceitos e definições:

**Dado pessoal:** informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável;



*proclam*

CO/TA- 05.08.2021

**Dado pessoal sensível:** dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

**Titular:** pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;

**Controlador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais. **CONTRATANTE;**

**Operador:** pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador. **CONTRATADA;**

**Encarregado ou Data Protection Officer (DPO):** pessoa indicada pelo controlador e operador para atuar como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).

**Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;

**Contrato Principal:** contrato celebrado entre as partes, ao qual este **TERMO** se vincula.

### **Cláusula Terceira – DAS OBRIGAÇÕES DO OPERADOR**

**Parágrafo Primeiro** – a **CONTRATADA** deve tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para garantir a confiabilidade de qualquer empregado, agente ou contratado/terceiro, de qualquer espécie, que possa ter acesso aos Dados Pessoais de responsabilidade da **CONTRATANTE**, garantindo em cada caso que o acesso seja estritamente limitado aos indivíduos que precisam tratar os Dados Pessoais, conforme estritamente necessário para os fins do Contrato Principal e para cumprir as Leis aplicáveis, garantindo que todos os empregados, agentes ou contratados/terceiros estejam sujeitos a compromissos de confidencialidade ou profissionais ou obrigações legais de confidencialidade.

**Parágrafo Segundo** – a **CONTRATADA** apenas tratará dados pessoais de acordo com as instruções da **CONTRATANTE**, não os tratando sem um acordo prévio por escrito ou sem instruções por escrito, salvo nos limites necessários para cumprir suas obrigações



*proclam*

CO/TA- 05.08.2021

para com a **CONTRATANTE**, nos termos do Contrato Principal, informando, neste último caso, à **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Terceiro** – a **CONTRATADA** deve, por meio de medidas planejadas, sistemáticas, organizacionais e técnicas, garantir a segurança da informação apropriada no que diz respeito à confidencialidade, integridade e acessibilidade, em vinculação com o tratamento de dados pessoais, de acordo com as disposições de segurança da informação da **Lei 13.709/2018**.

**Parágrafo Quarto** – a **CONTRATADA** não deve divulgar nenhum dado pessoal, salvo para subcontratados ou fornecedores necessários para prestação do Serviços, hipótese em que a **CONTRATADA** será responsável pelos atos desses prestadores.

**Parágrafo Quinto** – a **CONTRATADA** deverá, prontamente e a partir de qualquer solicitação da **CONTRATANTE**, efetuar a anonimização, exclusão e/ou a devolução dos dados pessoais da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a partir da data de solicitação, excluindo toda e qualquer cópia desses dados pessoais que, porventura, tenha em seu poder ou tenha transferido por solicitação da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** – a **CONTRATADA** deverá indicar o Encarregado pelo tratamento de dados pessoais, de forma clara e objetiva, divulgando forma de contato rápida à **CONTRATANTE**, para prestar esclarecimentos, adotar providências, receber comunicações e notificações, orientar os empregados, agentes ou contratados/terceiros da **CONTRATADA**, bem como efetuar as demais atribuições previstas em lei ou determinadas pela **CONTRATANTE**.

#### **Cláusula Quarta – DAS DIVERGÊNCIAS NO TRATAMENTO E VIOLAÇÃO DE DADOS**

**Parágrafo Primeiro** – qualquer uso de sistemas de informação, medidas técnicas e administrativas, bem como o tratamento, incluindo sua transferência, dos Dados Pessoais em desacordo com Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/2018), serão tratadas como divergências no tratamento.

**Parágrafo Segundo** – a **CONTRATADA** deve estabelecer rotinas e processos sistemáticos para acompanhar, registrar e informar eventuais divergências no tratamento. Havendo divergência no tratamento a **CONTRATANTE** deve ser informada imediatamente.

**Parágrafo Terceiro** – a **CONTRATADA** notificará imediatamente a **CONTRATANTE** de qualquer incidente de segurança de dados ou qualquer tipo de violação da integridade de tais dados que possa causar prejuízos ou penalizações à **CONTRATANTE**. A **CONTRATADA** fornecerá à **CONTRATANTE** todas as informações necessárias para permitir o cumprimento às legislações e regulamentos de proteção de dados aplicáveis,



*proclam*

CO/TA- 05.08.2021

auxiliando para que a **CONTRATANTE** responda a quaisquer consultas da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou outras autoridades a que a **CONTRATANTE** esteja relacionada.

I – A **CONTRATADA** deve cooperar com a **CONTRATANTE**, sempre que possível, e tomar as medidas comerciais, administrativas e técnicas razoáveis, conforme orientado pela **CONTRATANTE**, para auxiliar na investigação, mitigação e correção de violação de dados pessoais quando ocorrido em virtude da prestação do serviço fornecido pela **CONTRATADA**.

#### **Cláusula Quinta – CONFIDENCIALIDADE, COMUNICAÇÕES E VIGÊNCIA**

**Parágrafo Primeiro** - a **CONTRATADA** deverá manter a confidencialidade de todos os dados, pessoais ou não, conforme o Termo de Confidencialidade assinado entre as partes.

**Parágrafo Segundo** - Todas as notificações e comunicações fornecidas e trocadas entre as partes devem ser por escrito e serão entregues pessoalmente, enviadas por correio, por e-mail ou outro meio eletrônico, conforme estabelecido no Contrato Principal.

**Parágrafo Terceiro** - O presente **TERMO** tem natureza irrevogável e irretroatável, permanecendo em vigor desde a data de sua assinatura até o final do Contrato Principal.

#### **Cláusula Sexta – DAS PENALIDADES**

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** declara ter a ciência de que qualquer violação às regras previstas neste Termo, seja por parte de pessoas naturais (ainda que terceirizadas) ou pessoas jurídicas, seja por ato próprio da **CONTRATADA**, será considerada uma violação contratual, sujeitando o infrator, sem prejuízo das cominações legais, às sanções apropriadas e cabíveis a cada caso; sejam elas civis, administrativas e/ou criminais, sempre em conformidade com a legislação brasileira e/ou com este Contrato.

#### **Cláusula Sétima – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Parágrafo Primeiro** – Surgindo divergências quanto à interpretação do disposto neste instrumento, ou quanto à execução das obrigações dele decorrentes, ou constatando-se casos omissos, as partes buscarão solucionar as divergências de acordo com os princípios de boa-fé, da equidade, da razoabilidade, da economicidade e da moralidade.

**Parágrafo Segundo** – O disposto no presente **TERMO** prevalecerá sempre em caso de dúvida e, salvo expressa determinação em contrário, sobre eventuais disposições constantes de outros instrumentos conexos firmados entre as partes quanto à proteção e privacidade de dados, tais como aqui definidas.



*proclam*

CO/TA- 05.08.2021

**Parágrafo Terceiro** – Ao assinar o presente instrumento, a **CONTRATADA** manifesta sua concordância no sentido de que:

**I** – A omissão ou tolerância das partes, em exigir o estrito cumprimento das condições estabelecidas neste instrumento, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará os direitos, que poderão ser exercidos a qualquer tempo;

**II** – Todas as condições, termos e obrigações ora constituídos serão regidos pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

**III** – O presente **TERMO** somente poderá ser alterado mediante termo aditivo firmado pelas partes;

**IV** – Alterações do número, natureza e quantidade das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso e as obrigações pactuadas neste **TERMO**, que permanecerá válido e com todos seus efeitos legais em qualquer uma das situações tipificadas neste instrumento;

**V** – O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer uma das informações disponibilizadas para a **CONTRATADA**, será incorporado a este **TERMO**, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, sendo necessária a formalização de termo aditivo ao Contrato Principal;

**VI** – Este **TERMO** não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas filiadadas, nem em obrigação de divulgar Informações sigilosas ou dados pessoais para a outra Parte, nem como obrigação de celebrarem qualquer outro acordo entre si.

**Parágrafo Quarto** – Estabelecidas as condições no presente Termo de Responsabilidade de Privacidade, a **CONTRATADA** concorda com os termos da declaração acima, dando-se por satisfeita com as informações obtidas e plenamente capacitada a prestar o serviço contratado.

São Paulo, 17 de agosto de 2021.

**ANDRE FREITAS**

**NEVES:67522815649**

Assinado de forma digital por  
ANDRE FREITAS NEVES:67522815649  
Dados: 2021.08.19 14:46:39 -03'00'

(assinatura do representante legal da CONTRATADA)

deverão onerar as dotações nº 20.10.26.122.3024.2.100.33.9.0.39.00 e 20.10.26.122.3024.2.100.33.90.30.00 do orçamento vigente, conforme Notas de Reserva nºs 39.489 e 39.490/21, observado o princípio da anualidade orçamentária.

III. APROVO, na sequência, a Minuta de Contrato acostada aos autos.

IV. Nos termos do artigo 67 Lei Federal 8.666/93, bem como do Decreto 54.873/2014, DESIGNO como Unidade Gestora a Divisão Administrativa – SMT/DAF/DA, representada pelo Sr. José Roberto Rosas Júnior, Prontuário 124.449-3, e como fiscal do ajuste a Sra. Patrícia Helena Carreiro, RF 650.650.0.

## VERDE E MEIO AMBIENTE

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### COMUNICADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/SVMA/2021  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6027.2021/0003716-2

OFERTA DE COMPRAS Nº: 8012020801002021OC00025  
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO  
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO UNITÁRIO  
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de Maravalha de Pinus, inodora, esterelizada, para ser utilizada na forragem das caixas dos animais do biotério (camungongos e ratos) criados por CEMACAS/DFS-Divisão da Fauna Silvestre, necessários para alimentação de aves, rapinantes e demais animais carnívoros, conforme discriminados no ANEXO II – Especificações Técnicas do Objeto, deste edital.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, torna público no Diário Oficial da Cidade de São Paulo e divulgada no endereço eletrônico <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, a Sessão de Abertura do Pregão Eletrônico nº 025/SVMA/2021, marcada para o dia 02 de setembro de 2021, às 14:00 horas.

#### DOCUMENTAÇÃO

Os documentos referentes às propostas comerciais e anexos, das empresas interessadas, deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema, [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), até a data de abertura, conforme especificado no edital.

#### RETIRADA DO EDITAL

O edital do pregão acima poderá ser consultado e/ou obtido nos endereços:

<http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br> ou [www.bec.sp.gov.br](http://www.bec.sp.gov.br), ou mediante agendamento via [svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br](mailto:svmalicitacao@prefeitura.sp.gov.br) na Divisão de Licitações e Contratos - DLC da Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente, na Rua do Paraíso, 387 - 9º andar - Paraíso - São Paulo/SP - CEP 04103-000, mediante o recolhimento de taxa referente aos custos de reprografia do edital, através do DAMSP, Documento de Arrecadação do Município de São Paulo.

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO DE CONTRATO Nº 109/SVMA/2021

CONTRATO Nº 048/SVMA/2020  
PROCESSO: 6027.2020/0008166-6  
MODALIDADE: Ata de Registro de Preços nº 001/SG-COBES/2020 – PREGÃO ELETRÔNICO nº 08/2019 – COBES  
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS PURIFICADORES DE ÁGUA.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SECRETARIA MUNICIPAL DO VERDE E DO MEIO AMBIENTE – CNPJ 74.118.514/0001-82.

CONTRATADA: TMS PURIFICADORES E COMÉRCIO LTDA-ME – CNPJ 09.114.027/0001-80

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses.

VALOR ANUAL REAJUSTADO ESTIMADO: R\$ 64.682,88 (sessenta e quatro mil seiscentos e oitenta e dois reais e oitenta e oito centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 27.10.18.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.00

NOTA DE EMPENHO: 58.028/2021

DATA DA ASSINATURA: 22/07/2021.

## INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS

### GABINETE DO SECRETÁRIO

#### PROCESSO: 6022.2020/0002689-7

Interessado(s): ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA  
Assunto: COMPLEMENTAÇÃO DO JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO – Tomada de Preços nº 028/20/SIURB – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, PARA CANALIZAÇÃO EM CANAL ABERTO DO CÔRREGO OLARIA.

#### DESPACHO:

I. À vista dos elementos constantes do presente, e, no uso de minhas atribuições legais, ACOLHO e ADOTO como razão de decidir a manifestação da Comissão Técnica de Licitações na ATA DA SESSÃO DE ANÁLISE DE RECURSO (COMPLEMENTAÇÃO AO DOC. SEI 048870882) da Tomada de Preços nº 028/20/SIURB (SEI nº 050469036) a mim submetida, que fica fazendo parte integrante do presente, em conformidade com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" e § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, em complementação à decisão anterior (doc. SEI nº 048874101), CONHEÇO do recurso apresentado por ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA objetivando a reforma da decisão alcançada pela Comissão no Julgamento das Propostas Técnicas conforme ATA DA SESSÃO DE JULGAMENTO – ENVELOPES "B" – PROPOSTA TÉCNICA, para no MÉRITO DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO APRESENTADO POR ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA, nos seguintes termos:

NEGAR PROVIMENTO ao recurso apresentado por ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA quanto à Nota Técnica que lhe foi atribuída, mantendo-se a nota técnica que lhe foi atribuída

DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado por ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA quanto à Nota Técnica atribuída à licitante KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA alterando-se a nota NT1 para 23,4, mantendo-se a licitante KF2 ENGENHARIA E CONSULTORIA DESCLASSIFICADA, no certame;

DAR PROVIMENTO ao recurso apresentado por ROMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA quanto à Nota Técnica atribuída à licitante NOVA ENGEVIX, alterando-se a nota NT1 para 24,6, e consequentemente, alterando-se a nota final NT para 91,60.

#### COMUNICADO

TOMADA DE PREÇOS Nº 028/20/SIURB  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6022.2020/0002689-7  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO, PARA CANALIZAÇÃO EM CANAL ABERTO DO CÔRREGO OLARIA.

A SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA URBANA E OBRAS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SIURB, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – CPL, comunicam aos interessados e participantes da licitação em epígrafe que a Sessão de abertura dos envelopes C – Proposta Preços fica DESIGNADA para o dia 25 de agosto de 2021 às 11 horas na Sala de Licita-

ções desta Secretaria, situada na Av. São João nº 473 - 19º andar - Centro - São Paulo-SP.

INFORMAÇÕES: Fones: 3337-9874 e 3337-9936.

#### 6022.2020/0002972-1

Int.: Construtora Progredior Ltda.

Ass.: RESCISÃO AMIGÁVEL – Contrato nº 119/SIURB/20 – Construção da escadaria em concreto armado, na encosta, interligando as Rua Maria Antonia Ladalaro (codlog-718050) e a Avenida de Ligação (codlog-298905).

DESPACHO: I - À vista do contido no presente, em especial das informações contidas nos doc SEI nºs 049179178, 050053898, mediante critérios de conveniência e oportunidade DECLARO RESCINDIDO AMIGAVELMENTE o Contrato nº 119/SIURB/20, celebrado com a empresa Construtora Progredior Ltda., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 56.838.949/0001-10, cujo objeto consistia na Construção da escadaria em concreto armado, na encosta, interligando as Rua Maria Antonia Ladalaro (codlog-718050) e a Avenida de Ligação (codlog-298905), com fundamento nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso II, da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

### DIVISÃO DE LICITAÇÕES

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

#### 6022.2019/0004670-5

Referência: TOMADA DE PREÇOS Nº 033/20/SIURB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO EM CANAL ABERTO DO CÔRREGO BOQUEIRÃO.

#### DESPACHO:

I. No exercício das minhas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes destes autos e, nos termos do disposto no art. 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Municipal nº 13.278/02 e no art. 18, parágrafo 2º, do Decreto Municipal nº 44.279/03, HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS processado sob nº 033/20/SIURB, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA ESPECIALIZADA PARA A ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO EM CANAL ABERTO DO CÔRREGO BOQUEIRÃO, que ora ADJUDICO à empresa CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S, inscrita no CNPJ sob nº 03.287.473/0001-00, classificada em primeiro lugar no certame, pelo valor de R\$ 366.380,48 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos), conforme decidido na Ata da Sessão de Abertura e Julgamento das Propostas Comerciais constante do doc SEI nº 049336798 e Ata de Deliberação do doc. SEI 049384811

II. AUTORIZO a contratação da empresa CONSULTERRA ENGENHARIA E CONSULTORIA S/S., inscrita no CPNJ sob nº 03.287.473/0001-00, para ELABORAÇÃO DE ESTUDO DE VIABILIDADE, PROJETO BÁSICO E PROJETO EXECUTIVO EM CANAL ABERTO DO CÔRREGO BOQUEIRÃO, em conformidade com as regras estabelecidas neste edital e seus anexos, pelo valor total de R\$ 366.380,48 (trezentos e sessenta e seis mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e oito centavos) e a emissão da nota de empenho para suportar as despesas deste exercício, onerando a dotação orçamentária nº 86.22.17.451.3005.5.01 3.44903900.03.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002/097/SIURB/2021.

CONTRATO 097/SIURB/20.

PROCESSO 7910.2020/0000924-0 (P.A.ORIGINARIO 6022.2020/0000100)

CONTRATADA: CONSÓRCIO BV – EGT – LOTE 4

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAS, PROJETO EXECUTIVO DE REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – DIVIDIDOS EM 04 LOTES - LOTE 4 (COMPLEXO VIÁRIO JACÚ-PÊSSEGO, VIADUTO CARLITO MAIA, VIADUTO DA CHINA).

OBJETO DO ADITAMENTO:

1) DA RETOMADA DO PRAZO CONTRATUAL COM ADOÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA FÍSICO- FINANCEIRO.  
2) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.  
3) DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL COM ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA FÍSICO FINANCEIRA.

1.1. Retomada do prazo contratual a partir de 09 de agosto de 2021 com a devolução de 02 (dois) dias remanescentes do prazo de execução.

1.2. Adoção do novo cronograma físico-financeiro no doc. SEI nº 048848368, nos termos do artigo 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.1. Prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar de 11 de agosto de 2021 até 24 de setembro de 2021.

3.1. Adoção de nova Planilha constante em doc. SEI nº 048848297, acrescentando o valor contratual em R\$ 9.036,18 alterando o valor do contrato de R\$ 1.255.201,35 para R\$ 1.264.237,53.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 014/013/SIURB/16/4 CONTRATO 013/SIURB/16.

PROCESSO 7910.2017/0000431-6 (Proc. Orig. 2016-0.098.741-5)

CONTRATADA: CONSÓRCIO VIÁRIO LAPA - PIRITUBA

OBJETO: ELABORAÇÃO DOS PROJETOS EXECUTIVOS E EXECUÇÃO DAS OBRAS DE LIGAÇÃO PIRITUBA-LAPA, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS NA RUA JOHN HARRISON, INCLUSIVE IMPLANTAÇÃO DAS PONTES SOBRE O RIO TIETÊ E PASSAGEM SOB A LINHA 8 – DIAMANTE DA CPTM, PRÓXIMO AO CRUZAMENTO DA AVENIDA RAUMUNDO PEREIRA DE MAGALHÃES COM A RUA GAGO COUTINHO. OBJETO DO ADITAMENTO: DA RETOMADA DO PRAZO CONTRATUAL DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

1.1. DO VALOR CONTRATUAL. Retomada do prazo contratual a partir de 09 de agosto de 2021, com a concordância da contratada no SEI nº 048404842, atendendo solicitação de DPR no SEI nº 048954396 com base em Decisão Judicial no SEI nº 047670228.

1.2. Adoção do novo cronograma físico-financeiro no doc. SEI nº 049110256.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1. Prorrogação do prazo de execução por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 09 de agosto de 2021 até 08 de agosto de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

3.1. Prorrogação do prazo de vigência até 07 de novembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL.

4.1. Aditivo sem alteração do valor contratual que permanece inalterado no montante de R\$ 209.514.543,52 (duzentos e nove milhões, quinhentos e quatorze mil, quinhentos e quarenta e três reais e cinquenta e dois centavos), com adoção da planilha de orçamento doc. SEI 049109736, com redução de serviços contratados e inclusão de serviços extracontratuais, aprovados por NPC nos RPA 003/2021 doc. SEI nº 038853271, RPA 035/2021 doc. SEI nº049045216 e RPA 037/2021 doc. SEI nº 049019007, com acréscimos, sem compensação, de 10,77% e decréscimos de 5,51% sobre o valor inicial, atendendo o Acórdão 749/2010 TCU.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 001/052/SIURB/2021

CONTRATO 052/SIURB/20.

PROCESSO 6022.2020/0000363-3

CONTRATADA:TETRA MAIS CONSULTORIA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA E/OU CONSULTORIA

AMBIENTAL PARA A ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS, CONSULTAS, ESTUDOS

AMBIENTAIS (EIA –RIMA), DOCUMENTOS TÉCNICOS, PLANTAS E DESENHOS

NECESSÁRIOS PARA O LICENCIAMENTO AMBIENTAL DO CÔRREGO DINIZ,

INCLUINDO A OUTORGA DO DAAE E O TERMO DE COM-PROMISSO AMBIENTAL –

TC.A.

OBJETO DO ADITAMENTO: DA SUSPENSÃO DO PRAZO CONTRATUAL - Suspensão do prazo contratual por 120 dias corridos a contar de 12 de junho de 2021.

#### 7910.2020/0000323-4

Ass.: Prorrogação de Prazo, Aditivo de Valor – Contrato nº 058/SIURB/20.

#### DESPACHO

I - Face aos elementos constantes destes autos, em especial das manifestações de ATAJ (050099331, 050415957), que acolho, e pela competência a mim delegada pela Portaria nº 002/SMSO.G/2017, com fundamento na Lei nº 13.278/02, regulamentada pelo Decreto nº 44.279/03, AUTORIZO o aditamento do Contrato nº 058/SIURB/20, celebrado com a empresa São Paulo Obras - SPObras, inscrita no CNPJ sob o nº 11.958.828/0001-73, cujo objeto é a prestação de serviços para supervisão do Programa de Manutenção de Obras de Arte Especiais da Cidade de São Paulo, sendo certo que o aditamento consiste em:

a) Prorrogação do prazo de execução em mais 02 (dois) meses a contar de 03/09/2021, com a adoção do novo cronograma físico-financeiro no sei 048291029, nos termos do artigo 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Aditivo de valor no montante de R\$ 1.603.413,84 (um milhão, seiscentos e três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), alterando o valor contratual de R\$ 8.429.906,49 para R\$ 10.033.320,33 (dez milhões, trinta e três mil, trezentos e vinte reais e trinta e três centavos), com a adoção da planilha de orçamento no sei 048286853, representando acréscimos quantitativos, sem compensação, de 24,80% sobre o valor inicial, e decréscimos de 5,78%, atendendo as premissas do Acórdão TCU 749/2010.

II – Outrossim, conforme informado por SIURB/DAF/DF (050060359), o saldo da Nota de Reserva nº 46.077 (SEI nº 050060045) no valor de R\$ 1.603.413,84 (um milhão, seiscentos e três mil, quatrocentos e treze reais e oitenta e quatro centavos), irá cobrir as despesas com o aditivo proposto, onerando a dotação nº 98.22.15.451.3009.5.100.4.90.39.00.08.

#### DIVISÃO TÉCNICA DE LICITAÇÕES

EXTRATO DO TERMO DE ADITAMENTO 002/091/SIURB/2021

CONTRATO 091/SIURB/20

PROCESSO 7910.2020/0000918-6 (P.A.ORIGINARIO 6022.2020/000099-5)

CONTRATADA: CONSÓRCIO BV – EGT – L2

OBJETO: ELABORAÇÃO DE INSPEÇÕES ESPECIAIS, VISTORIAS, ENSAIOS, LAUDOS TÉCNICOS, VERIFICAÇÕES ESTRUTURAS, PROJETO EXECUTIVO DE

REQUALIFICAÇÃO E CONCEPÇÃO DE RECUPERAÇÃO ESTRUTURAL DE OBRAS

DE ARTE ESPECIAIS NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – DIVIDIDOS EM 04 LOTES –

LOTE 2.

OBJETO DO ADITAMENTO: 1)DA RETOMADA COM ADOÇÃO DE NOVO CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO;

2) DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

3) DO ACRÉSCIMO DO VALOR CONTRATUAL COM ADOÇÃO DE NOVA PLANILHA FÍSICO-FINANCEIRA

1.1. Retomada do prazo contratual a partir de 12 de agosto de 2021, com a devolução do prazo remanescente de 02 (dois) dias, do prazo de execução;

1.2. Adoção do novo cronograma físico-financeiro no doc. SEI nº 048847000.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO.

2.1. Prorrogação do prazo de execução por mais 45 (quarenta e cinco) dias corridos a contar de 14 de agosto de 2021 até 27 de setembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACRESCIMO DO VALOR CONTRATUAL

3.1. Adoção de nova Planilha constante em doc. SEI nº 048846853., acrescentando o valor contratual em R\$ 7.245,18 , alterando o valor do contrato de R\$ 1.196.737,74 para R\$ 1.203.982,92.

## COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRAFEGO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXPEDIENTE Nº 0534/20

Formalização do Contrato nº 28/21, celebrado com a empresa DAOMING BRASIL TECIDOS E FILMES REFLETIVOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.089.982/0001-44, pelo valor total de R\$ 785.620,00 (setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e vinte reais), e prazo total de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato, para o fornecimento de películas refletivas, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios - RILCC da CET, com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Federal 13.303/16 e com a Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações posteriores. Formalizado em 06/08/2021.

#### EXPEDIENTE Nº 0161/21

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/21  
OBJETO: FORNECIMENTO E MONTAGEM DE UM LOTE DE MOBILIÁRIO COMPOSTO POR 100 (CEM) UNIDADES DE MESA ESTAÇÃO DE TRABALHO EM “L” E 100 (CEM) UNIDADES DE GAVETEIRO VOLANTE

JULGAMENTO: “MENOR PREÇO TOTAL”

Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário  
Encontra-se aberto o PREGÃO acima mencionado, podendo os interessados obter o Edital na Rua Barão de Itapetininga nº 18 - 2º andar - Centro, na Gerência de Suprimentos, de segunda a sexta feira, no horário das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, até a data da abertura, mediante a apresentação de mídia eletrônica, ou ainda, no site da Prefeitura do Município de São Paulo - PMSP <http://www.e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>, site da Companhia de Engenharia de Tráfego - CET <http://www.cetsp.com.br> e no site do Comprasnet [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Os documentos referentes à proposta comercial e anexos (documentos de habilitação) das empresas interessadas deverão ser encaminhados a partir da disponibilização do sistema até as 09h30min do dia 09/09/2021, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). A abertura da Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ocorrerá às 09h30min do dia 09/09/2021, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

Diretor Administrativo e Financeiro

## COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### COHAB - LICITAÇÕES

#### DESPACHO

À vista do constante no Processo SEI nº 7610.2021/0002110-1, AUTORIZO, a contratação de empresa especializada, para o fornecimento de 1.000 (mil) cordões para crachá (com o logo, frente e verso, da COHAB-SP), nas medidas de 12 mm x 85 cm, com prendedor jacaré, destinados à Gerência de Recursos Humanos, nos termos do inciso II, artigo 29 da Lei nº 13.303/2016. Em decorrência, emita-se a Nota de Empenho no valor de R\$ 1.550,00 (mil, quinhentos e cinquenta reais), em favor da empresa PRIMECLIP COMERCIO E IMPORTACAO DE ARTIGOS PARA IDENTIFICACAO EIRELI., inscrita no CNPJ 11.066.175/0001-18, onerando a dotação orçamentária nº 83.1 0.16.122.3024.2100.3.3.90.30.00.09.

## EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

### GABINETE DO PRESIDENTE

#### EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO

CO/TA-09.08/2021

PROCESSO SEI Nº 7010.2020/0000188-3

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05.002/19

FUNDAMENTO LEGAL: LEI Nº 13.709/2018.

CONTRATANTE: EMPRESA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – PRODAM-SP S/A.

CONTRATADA: UNIMED SEGURADORA S/A.

CNP